

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
CURSO DE GEOGRAFIA

LAURA VEDOVATTO DEL PINO

**TERRITÓRIO PENITENCIÁRIO FEMININO EM PORTO ALEGRE/RS:
Uma análise do perfil demográfico do presídio Madre Pelletier**

Porto Alegre

2019

LAURA VEDOVATTO DEL PINO

**TERRITÓRIO PENITENCIÁRIO FEMININO EM PORTO ALEGRE/RS:
Uma análise do perfil demográfico do presídio Madre Pelletier**

Trabalho final, apresentado a
Universidade Federal do Rio Grande do
Sul, como parte das exigências para a
obtenção do título de bacharel em
Geografia.

Porto Alegre, 2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Mario Leal Lahorgue
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Geociências
Departamento de Geografia

Profa. Dra. Adriana Dorffman
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Geociências
Departamento de Geografia

Prof. Dr. Paulo Roberto Rodrigues Soares
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Geociências
Departamento de Geografia

AGRADECIMENTOS

Gostaria de iniciar o texto agradecendo imensamente a minha família: meus pais Sal e Ronimar, minhas madrastas Heleniza e Geisla, meu irmão Caio, meu namorado João, minhas avós Palmira e Rosalina e meus cachorros Branco e Mancha.

Apenas nós sabemos como esse ano foi difícil pra gente, tanta coisa aconteceu e permanecemos unidos, um servindo de pilar ao outro, dando um suporte que não imaginávamos ser possível. Consegui concluir este trabalho graças ao apoio incansável de todos vocês.

Mãe, és a pessoa mais bonita que eu já conheci. Forte, batalhadora, leal e justa. Assim como a sua mãe.

Pai, tu me ensinaste (e continua ensinando) como as coisas podem ser bonitas e simples mesmo com a turbulência do dia-dia. Que a vida não é justa, mas podemos dar um jeito e sempre que der, ajudar outras pessoas.

Mano, estaremos sempre juntos em qualquer momento e qualquer circunstância.

Meu bem, é um prazer compartilhar a vida contigo, me sinto grata por tanto amor, carinho e compreensão.

Obrigada por me aguentarem neste período turbulento da escrita do TCC. Eu sinto um orgulho imenso de dizer que faço parte desta *família tradicional brasileira*.

Meus agradecimentos também vão para meus colegas e amigos de graduação: vocês me ajudaram muito durante todo o curso de geografia. As lembranças desses quatro anos de parceria, vão ficar vivas na minha memória.

Meu amigo Maicão, cara, por quanta coisa já passamos juntos. Tu acreditaste em mim até quando eu mesma não acreditava.

Minha amiga Daniela, minha irmã de vida que me ajudou com diversas crises. Te admiro muito.

E por último, mas não menos importante, queria agradecer aos meus professores que desde o ensino fundamental, fizeram parte da minha jornada como estudante e contribuíram para eu ser quem sou.

Amo vocês demais. Obrigada.

Resumo

O presente trabalho tem como foco principal analisar o perfil populacional prisional feminino na cidade de Porto Alegre, mais especificamente no caso das apenadas na Penitenciária Feminina Madre Pelletier. Para tal, foi feita uma análise de dados secundários, grande parte obtidos por meio do Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro (INFOPEN) com dados de 2016 e publicado em 2017. Buscou-se entender as especificidades das mulheres aprisionadas em Porto Alegre em relação à realidade prisional feminina no Estado do Rio Grande do Sul e no Brasil. Comparou-se dados referentes a idade, raça/cor, número de filhos, escolaridade e tipificação dos crimes do INFOPEN (2016) com dados do Estado e do Brasil, relacionando com conceitos estruturantes da Geografia, tais como espaço geográfico, território e lugar. As análises feitas indicaram que o número de mulheres privadas de liberdade no país vem aumentando e o grupo encarcerado segue um perfil de mulheres pretas, pobres, jovens e mães. Ao final, refletiu-se sobre aspectos de possível ressocialização das presas. Conclui-se que a pena de privação de liberdade necessita de mais atenção por parte dos gestores do Estado e do país a fim de que seja cumprida a promessa de ressocialização.

Palavras chave: Prisão. Mulheres. Território. Ressocialização. Lugar.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução das pessoas privadas de liberdade no Brasil	20
Gráfico 2 – Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2016	20
Gráfico 3 – Taxa de aprisionamento por Unidade da Federação.....	21

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1** – Localização do Presídio Madre Pelletier em Porto Alegre. 27
- Figura 2** – Foto do presídio Madre Pelletier 28

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número absoluto de mulheres privadas de liberdade no Brasil	29
Tabela 2 – População de Porto Alegre entre 18 e 64 anos divididas por faixas etárias (%).....	31
Tabela 3 – Faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil (%).....	31
Tabela 4 – Raça autodefinida das mulheres privadas de liberdade no Brasil (%)..	32
Tabela 5 – População residente na região Sul por sexo e cor ou raça em 2010 (%) ..	32
Tabela 6 – População residente em Porto Alegre por sexo e cor ou raça em 2010 (%).....	33
Tabela 7 – Grau de escolaridade das mulheres privadas de liberdade no Brasil (%)..	33
Tabela 8 – Nível de instrução da população de Porto Alegre, segundo o sexo (%)	34
Tabela 9 – Número total e de mulheres que tiveram filhos com mais de 18 anos em Porto Alegre.....	34
Tabela 10 – Quantidade de filhos das mulheres privadas de liberdade no Brasil(%)..	35
Tabela 11 – Tipos de crimes cometidos pelas mulheres privadas de liberdade no Brasil (%).	36

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 CAMINHOS METODOLÓGICOS	12
3 ESPAÇO, TERRITÓRIO E PODER	13
3.1 CÁRCERE: QUE LUGAR É ESSE?	15
4 BREVE ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	17
4.1 O ENCARCERAMENTO AO LONGO DA HISTÓRIA	17
4.2 O ENCARCERAMENTO NO BRASIL	18
4.3 O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO NA ATUALIDADE	20
5 REALIDADE PRISIONAL FEMININA NO BRASIL	26
5.1 PRESÍDIO MADRE PELLETIER: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO	27
6 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE DADOS	29
6.1 FAIXA ETÁRIA	30
6.2 RAÇA/COR.....	32
6.3 ESCOLARIDADE	33
6.4 FILHOS.....	34
6.5 TIPIFICAÇÃO DOS CRIMES.....	35
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS.....	40

1 INTRODUÇÃO

Início este texto explicando sobre o tema escolhido para esse trabalho e como ele é pertinente e necessário atualmente. Desde o início da minha graduação (2015) até final de 2016, participei de um projeto de extensão intitulado Justiça com as próprias mãos, sob coordenação da Professora Dr. Aline Lemos da Cunha Della Libera. O projeto tinha como objetivo oferecer cursos rápidos para as mulheres que estavam cumprindo pena em regime fechado na Penitenciária Feminina Madre Pelletier e era dividido em três áreas: oficina de leitura, acompanhamento das apenas gestantes e confecção de sabonetes artesanais com ervas medicinais. Além disso, ofereceu cursos preparatórios para agentes penitenciários e outros trabalhadores da área.

Considero minha participação nesse projeto extremamente importante para minha vida pessoal e acadêmica. Fez-me olhar com atenção para o sistema penitenciário e para essa grande parte da população brasileira que cumpre pena em regime fechado.

Esse trabalho tem como abordagem a geografia do encarceramento brasileiro. Sistema que está em colapso total: penitenciárias e presídios superlotados, em condições completamente insalubres e com pouca segurança. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ - 2019), existem atualmente 812.564 presos e presas para uma capacidade total de 415.960 vagas.

O Brasil é um dos países que mais aprisiona sua população. E, segundo os dados da Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os números de encarcerados continuam a subir, ou seja, o encarceramento em massa aflora por todos os cantos do país.

O preso é fruto de um estado que não cumpriu (e não cumpre) com o papel de assegurar os Direitos Humanos a todos. O princípio do encarceramento (do corpo) de qualquer um que comete um crime é a ressocialização e reinserção do indivíduo no convívio social, ou seja, tornar um criminoso apto a conviver em sociedade novamente.

Como vai ocorrer a ressocialização com as condições desumanas de acolhimento devido à crise penitenciária que vemos tantas vezes nos mais variados

meios de comunicação? Parece quase inexecutável. Essas breves observações reforçam a tese de Foucault (2004 - Vigiar e Punir – História da Violência nas Prisões) de que o objetivo maior da prisão é a punição, e essa não ressocializa o ser humano.

O primeiro recorte feito veio do propósito de um estudo do sistema prisional na cidade de Porto Alegre, que encarcera cerca de 3000 pessoas (CNJ) e que abriga uma das prisões (masculinas) mais lotadas, insalubres e desumanas do país: o Presídio Central, que inclusive deu origem ao documentário Central - O Filme, lançado em 2017 e dirigido pela jornalista Tatiana Sager. O segundo recorte está relacionado à análise do encarceramento feminino. Segundo o CNJ, o número de mulheres presas cresceu 656% quando comparado ao ano 2000 e hoje são aproximadamente 42.000. Mas onde ficam as mulheres que cometem crimes?

As penitenciárias femininas exigem outro aporte, quando comparadas às masculinas. A urgência da discussão sobre a mulher na sociedade e da sua privação de liberdade justifica o segundo recorte da pesquisa proposta: o recorte de gênero. As mulheres de Porto Alegre privadas de liberdade ficam encarceradas na penitenciária feminina Madre Pelletier (antigamente chamada de Instituto Feminino de Correção). É uma penitenciária exclusiva para mulheres inaugurada em 1950 na parte sul da cidade de Porto Alegre e atualmente abriga 218 mulheres privadas de liberdade (CNJ).

O enfoque deste trabalho é justamente as mulheres que estão em privação de liberdade. Espaços de privação de liberdade femininos têm sua particularidade. Nós, mulheres, além de necessidades diferentes das masculinas, temos que lidar com o sistema patriarcal mesmo em um ambiente de privação de liberdade.

A ideia inicial era dar seguimento ao projeto intitulado Geografia do encarceramento feminino em Porto Alegre que seria basicamente uma análise georreferenciada da origem das detentas através de um perfil socioeconômico, entrevistas com as detentas, e de estudos sobre território x espaço.

Com isso, seria possível identificar quais as regiões de maior vulnerabilidade e exposição à criminalidade, e posteriormente identificar se isso é um originador/agravante/causador da privação de liberdade. Assim, as políticas públicas e qualquer outro tipo de intervenção poderiam ser melhor aplicadas, atendendo à

demanda de cada região, de maneira a diminuir a propensão à criminalidade e a oferecer oportunidades à população.

Devido à falta de dados e sem autorização da penitenciária para realizar coleta de informações específicas sobre as detentas, redefinimos nosso objetivo de pesquisa. Seguindo orientações da própria penitenciária, pensamos em um novo objetivo em que possamos usar apenas os dados já existentes provenientes de outras pesquisas. A demografia, neste caso carcerária, pode ser vista como “instrumento de poder” (RAFFESTIN, 2011), “um domínio pelo número, a posse pelos símbolos” (RAFFESTIN, 2011), poder esse cujo alguém (Estado) não se sente confortável de tornar público.

Deste modo, o objetivo principal deste trabalho de conclusão é:

- Analisar o perfil populacional prisional feminino na cidade de Porto Alegre, mais precisamente na Penitenciária Feminina Madre Pelletier, através do uso de informações socioeconômicas contidas no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias de Mulheres (INFOPEN Mulheres, 2016) visando entender às especificidades das mulheres aprisionadas em Porto Alegre em relação ao Rio Grande do Sul e ao Brasil.

Como objetivos específicos tem-se:

- Caracterizar o funcionamento do sistema penitenciário Brasileiro, buscando contextualizar a realidade prisional feminina;
- Analisar os dados relativos ao perfil da população prisional feminina do Infopen;
- Comparar estes dados com os relativos à população em geral;
- Refletir sobre aspectos da ressocialização de apenadas observando os desafios e adversidades.

2 CAMINHOS METODOLÓGICOS

Esse projeto de pesquisa adota os pressupostos de uma pesquisa de análise de dados secundários que caracterizem o perfil da população prisional feminina no Brasil e, mais especificamente, em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul e cidade polo da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA).

Utilizou-se como principal fonte de dados o INFOPEN, sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro. Esse sistema é administrado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e atualizado pelos gestores dos presídios e penitenciárias no Brasil desde 2004. O sistema apresenta uma síntese de informações sobre os estabelecimentos penais e sobre a população prisional.

Na primeira etapa, foi feita uma caracterização do sistema prisional brasileiro com base em referências bibliográficas selecionadas tanto do âmbito jurídico quando do âmbito geográfico. Ainda nesta etapa é realizado um recorte temático sobre a questão da mulher em situação de privação de liberdade.

Na segunda etapa foi feita uma breve caracterização espacial e institucional da penitenciária feminina de Porto Alegre, Madre Pelletier.

Na terceira etapa realizou-se uma análise sobre aspectos do perfil demográfico a partir de dados secundários referentes à população prisional brasileira, gaúcha e porto alegreense, considerando os seguintes aspectos: faixa etária, raça/cor, escolaridade, filhos, e tipificação penal.

E, por fim, apresentou-se a discussão de dados sobre ressocialização, feita com base em pesquisa bibliográfica e complementar.

3 ESPAÇO, TERRITÓRIO E PODER

o espaço é a prisão original, o território é a prisão que os homens constroem para si (RAFFESTIN, 2011).

Para entender melhor sobre o Poder, considero importante apresentar os conceitos de Espaço e Território, visto que se tem Poder sobre um território que é “produto do espaço” (RAFFESTIN, 2011, p. 128). Milton Santos (2014, p.63) propõe que o espaço geográfico é “formado por um conjunto indissociável, solidário e também contraditório, de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas como o quadro único no qual a história se dá.”

Para Raffestin (2011, p. 129), o “espaço é anterior ao território” (p. 128) e “território é uma produção a partir do espaço”, sendo essa produção e representação de uma forma de poder. Territorializar, portanto, ocorre através de uma apropriação, dada a partir do poder que um indivíduo manifesta ao se apropriar de algo. Essa manifestação pode ser também feita por grupos de indivíduos, ou ainda outro ator político da sociedade, como o Estado.

A prisão pode ser inicialmente entendida enquanto objeto do território, visto que o espaço onde está situada foi territorializado por algum ator. Trata-se de um território elaborado com representações/imagens projetadas para deixar explícita a relação de poder que ali é imposta. Segundo Raffestin (2011), “qualquer projeto no espaço que é expresso por uma representação revela a imagem desejada de um território, de um local de relações”.

Portanto, esses prédios grandes parecidos com gaiolas, que possuem exageradas grades, cadeados e arames são colocados propositalmente desta maneira. Tudo isso para deter aqueles e aquelas que, de alguma forma, confrontam ou contradizem o Poder do Estado, Poder esse imposto de forma metódica por meio da legislação normativa.

Num segundo momento, a prisão pode assumir rapidamente o papel de espaço. Segundo Raffestin (2011), quando o “ator” - aqui os atores são os presos – apropria-se de um espaço, ele territorializa o espaço. Então, quando os “atores” são privados de liberdade, passam a usufruir da prisão como único lugar de vivência; portanto, apropriam-se deste espaço e tornam-no território com suas “redes, circuitos e fluxos” (LEFEBVRE, apud RAFFESTIN).

Podemos também considerar como “atores” os trabalhadores do sistema prisional, pois são eles agentes penitenciários, professores, assistentes sociais, médicos, advogados, voluntários de programas sociais, entre outros. Esses também territorializam o espaço que usufruem na prisão, mesmo que não estejam morando lá, ou seja, mesmo que esse não seja o único espaço de vivência. Podemos ainda considerar os visitantes como atores. Esses passam apenas um turno duas vezes na semana, mas também territorializam o local com suas idas e vindas.

Nessa concepção, território é o espaço onde aconteceu uma produção e/ou composição das relações entre pessoas e dessas com seu espaço, seja dentro de um espaço fechado (prisão) seja aberto (parques), sempre demandando energia. Estes atos laborais de processos de territorialização deixam explícitas as “relações marcadas pelo poder” (RAFFESTIN).

Para um estudo de relações de poder, é necessário analisar quem faz parte dessa chamada “relação”, os “elementos constitutivos” que para Raffestin (2011, p. 34) são:

os atores, a política dos atores – ou o conjunto de suas intenções, isto é, suas finalidades –, a estratégia deles para chegar a seus fins, os mediatos da relação, os diversos códigos utilizados e os componentes espaciais e temporais da relação (RAFFESTIN, 2011, p. 34).

O Estado é responsável pela segurança pública do país, sendo principal ator e detentor do poder sobre o direito de ir e vir na sociedade e sobre as políticas de encarceramento, que no Brasil acontecem em massa. Para tanto, o Estado cria Leis que dão respaldo para isso; vigia e pune quem fizer algo que não está de acordo com tais leis, como, por exemplo, a Lei 11.343 chamada Lei de Drogas que, segundo Juliana Borges (2018), “é um dos principais argumentos no qual se baseia e legitima o superencarceramento”.

O próprio Estado utiliza o recenseamento como forma de poder. Ele detém os dados. Segundo Raffestin (2011), é “a demografia é um instrumento de poder” e “um domínio pelo número, a posse pelos símbolos”. A população é vista como recurso; o Estado domina isso através dos Censos e outros tipos de pesquisa; por meio destas contagens, é que o estado procura saber mais sobre uma parte da população para fins de dominação e poder.

As informações obtidas nas contagens de população deveriam ser utilizadas para a melhoria de ações das políticas sociais. Ao invés disso, o Estado procura “aumentar o conhecimento sobre a população e, por consequência, os domínios sobre ele” (RAFFESTIN, 2011). Ou seja, as contagens de população realizadas pelo estado são para objetivo e uso do próprio Estado visando aumentar os seus próprios recursos, que muitas vezes divergem da própria população em questão: a prisional.

3.1 CÁRCERE: QUE LUGAR É ESSE?

Milton Santos afirma que o significado de lugar tem no mínimo duas variações: “O lugar visto “de fora” a partir de sua redefinição, resultado do acontecer histórico e o lugar visto de “dentro”, o que implicaria a necessidade de redefinir seu sentido” (SANTOS, apud BORGES, 2007).

Então, a prisão atual vista de fora é algo já definido historicamente desde o séc. XIX no Brasil como o lugar onde ficam os presos até que cumpram sua pena; porém, vista de dentro, tem sentido diferente para cada indivíduo que usufrui e/ou está dentro desse lugar. Para os apenados, tem uma definição; para os agentes penitenciários, outra. Para os médicos, enfermeiros, dentistas, professores, assistentes sociais, familiares que visitam, crianças que nascem lá... cada indivíduo percebe este lugar de uma maneira distinta.

O presídio torna-se lugar, à medida que corpos são presos e limitados a viver dentro deste espaço e lá dentro ocorrem relações como as daqui de fora. Pessoas presas são de repente forçadas a viver em outro lugar e assim se readaptar ao seu novo lugar, à medida que territorializam esse novo lugar e reproduzem da maneira possível o que faziam fora (relações, trabalho, etc). Segundo Ana Fani Carlos:

São os lugares que o homem habita dentro da cidade que dizem respeito a seu cotidiano e a seu modo de vida onde se locomove, trabalha, passeia, flana, isto é pelas formas através das quais o homem se apropria e que vão ganhando o significado dado pelo uso (CARLOS, 2007, p.18).

Como já colocado aqui neste trabalho anteriormente, fiz parte de um Projeto de Extensão intitulado Justiça com as Próprias Mãos. Neste projeto, ministrávamos cursos rápidos - de artesanato e leitura - para as mulheres que estavam cumprindo pena em regime fechado. Portanto, em 2016, estive durante algumas tardes no

interior do Presídio Feminino Madre Pelletier. Além de me aproximar bastante das mulheres privadas de liberdade e escutar suas histórias de vida, fiz algumas observações delas em seu território de vivência cotidiana.

Ao lado da sala onde eu e minhas colegas ministrávamos os cursos, havia um grande fluxo de mulheres. Descobri que era um salão de beleza administrado por uma das presas que recebia, além de clientes, amigas (que também estavam presas) para conversar e passar o tempo. O local é completamente enfeitado, com pôsteres e outros adornos nas paredes.

Ao me deslocar até a sala dos cursos, passava por algumas galerias e podia observar as celas que tinham janela para o pátio interno, estas com coadores de café pendurados. Fora das celas, as presidiárias transitavam de uma galeria à outra, as trabalhadoras da cozinha (que fazem a comida de todos no Madre Pelletier) e trabalhadoras da limpeza.

Isso evidencia que, mesmo com todas as limitações que a prisão propicia, acontece uma apropriação do território por parte das mulheres privadas de liberdade e junto disso uma tentativa de transformar as celas, as salas de aula, outros espaços de convivência e o presídio em um *lugar* que lembre o lugar em que elas viviam antes.

4 BREVE ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

4.1 O ENCARCERAMENTO AO LONGO DA HISTÓRIA

Desde a Era Clássica (entre VIII a.C. e V d.C) e perdurando na Idade Média (entre os sécs. V e XV) predominava a política do medo. As punições eram feitas por meio de “pena corporal dolorosa, mais ou menos atroz” (JACOURT apud FOUCAULT, 2014), uma espécie de espetáculos teatrais com requintes de crueldade e afirmação de poderes, o famoso suplício. Segundo Foucault (2014, p. 37 e 38):

o suplício penal não corresponde a qualquer punição corporal: é uma produção diferenciada de sofrimentos, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune: não é absolutamente a exasperação de uma justiça que, esquecendo seus princípios, perdesse todo o controle. Nos excessos dos suplícios se investe toda a economia do poder.

Ou seja, todas as penas (dores e sofrimentos) que subordinavam os “criminosos” eram metodicamente calculadas e serviam para mostrar à toda a população quem detinha o poder e as consequências de desafiar a ordem vigente.

Após a Revolução Francesa (final do séc XVIII e início do séc XIX), com o ideário de “liberdade, igualdade e fraternidade”, iniciou-se o processo de substituição dos suplícios por prisões. Os Reformadores (atuantes nos movimentos revolucionários e reformistas), além de criticar o excesso de crueldade das penas, eram, segundo Foucault (2014), contra penas de prisões, visto que, na concepção deles, o ato de prender um corpo só aumentava a criminalidade, discussão que se mantém atual no Brasil e, segundo a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (BRASÍLIA, 2017), esse modelo de sistema penitenciário “contribuiu para o aumento da criminalidade”.

Assim, o suplício começou a entrar em decadência (na França e outros países da Europa). E, mesmo contra vontade dos Reformistas, aos poucos foi trocado pela privação de liberdade que hoje é a pena mais comum no mundo, apesar de alguns países do Oriente Médio, como Irã (1991), que institucionalizou o suplício no Código Penal do país, e ainda hoje utiliza chicotadas, apedrejamentos e até decapitação como punição.

Para Foucault (2014, p. 214), a pena de prisão envolve uma técnica de poder disciplinar:

Digamos que a disciplina é o processo técnico unitário pelo qual a força do corpo é com o mínimo ônus reduzida como força “política”, e maximalizada como força útil. O crescimento de uma economia capitalista fez apelo à modalidade específica do poder disciplinar.

Ninguém chega à prisão sem ter passado por outras “instituições com formas específicas de disciplinamento” (FOUCAULT, 2014) como escolas, igrejas, exército, entre outros. Ou seja, desde sempre o indivíduo é treinado, controlado e vigiado por outro que detém o Poder. Foucault deu-se conta de que “todas essas instituições funcionavam através do modelo panóptico” (TRINDADE, 2015).

Panóptico é um modelo arquitetônico de uma prisão concebido por Jeremy Bentham. Essa prisão foi projetada de maneira que tivesse bastante luz e o indivíduo confinado conseguisse ser vigiado por todos os ângulos e a todo o momento. “Assim se observa, se aprende, se controla e mais facilmente se pune.” (TRINDADE, 2015).

Segundo Foucault (2014):

Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível.

Esse modelo arquitetônico definia então um tipo de território do Estado que controla os presos e ainda é assim até hoje. Aos poucos, esse modelo de disciplinamento desenvolveu-se a ponto de expandir-se para fora das Instituições e Estabelecimentos Públicos. Foucault (2014) ainda enfatizou o fato de estarmos vivendo presos em um “arquipélago carcerário”, ou seja, “transitamos durante nossa vida entre uma prisão e outra” (TRINDADE, 2015).

4.2 O ENCARCERAMENTO NO BRASIL

As punições marcaram presença no Brasil desde o séc. XIX, mas ainda com resquícios da crueldade dos suplícios realizados em presídios europeus desde a

Idade Média como torturas, penas de morte e penas perpétuas. No decorrer do século XIX, surgiram as “prisões formadas por celas individuais e oficinas de trabalho bem como arquitetura própria para pena de prisão” (MACHADO; SOUZA; SOUZA, 2013) com a mesma ideia das que temos atualmente.

O Código Criminal da República de 1890 trouxe consigo algumas mudanças positivas na questão humanitária como o fim da prisão perpétua, indicadas no Art. 44: “As penas restrictivas da liberdade individual são temporárias e não excederão de 30 anos” (BRASIL, 1890). Porém, o Código logo se mostrou incompleto e tornou-se necessária a inserção de várias leis, o que causou “enorme confusão e incerteza na aplicação” (DUARTE, 1999). Só em 1932, as leis adicionadas posteriormente foram consolidadas e formaram “Estatuto Penal Brasileiro” (DUARTE, 1999).

Em 1940, foi decretado o novo Código Penal. Esse não apresentou mudanças significativas, mas foi classificado como “obra harmônica: soube valer-se das mais modernas ideias doutrinárias e aproveitar o que de aconselhável indicavam as legislações dos últimos anos” (NORONHA, 2009).

No ano de 1984, instituiu-se a Lei de Execução Penal (Código Penal atual) que, além de assegurar os direitos para as pessoas privadas de liberdade, também deixa explícito o dever do Estado que, dentre outros, é responsável pela ressocialização do(a) preso(a), como podemos ver no Art. 10º: “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso” (BRASIL, 1984).

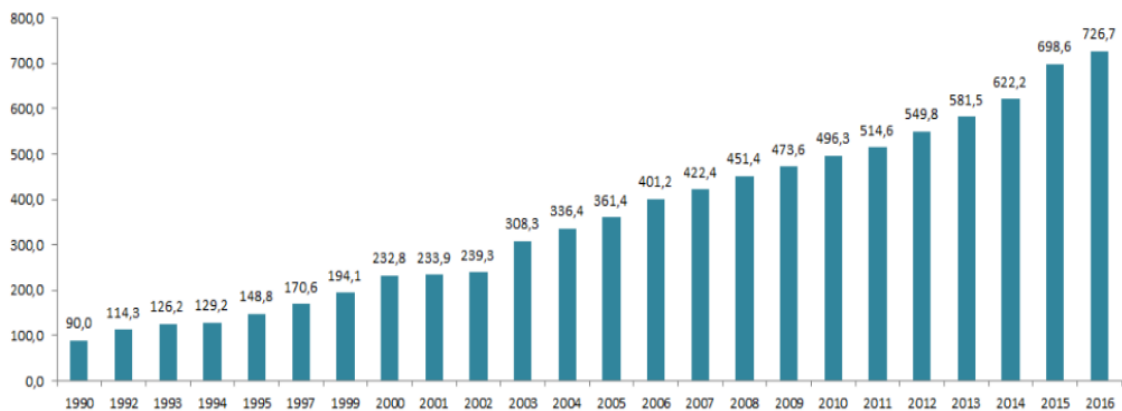
Como consta no Art. 5º, foi criada uma espécie de classificação entre os condenados a fim de “orientar a individualização da execução penal”. Para essa classificação, são considerados seus antecedentes e sua personalidade (BRASIL, 1984). Essa especificação/divisão pode ser vista como um mecanismo capaz de obter o maior controle possível sobre o indivíduo e suas ações. “isolamento em um espaço específico” (MACHADO; SOUZA; SOUZA, 2013).

Em 1997 foi redigida e adicionada no Art. 82 do Código Penal a Lei nº 7.210: “A mulher e o maior de sessenta anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal” (BRASIL, 1997). Essa Lei deixa registrada a necessidade das mulheres condenadas à privação de liberdade de cumprirem as suas penas designadas em locais específicos.

4.3 O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO NA ATUALIDADE

Como podemos observar no Gráfico 1, em 15 anos - de 2001 até 2016 - a população das pessoas privadas de liberdade no Brasil triplicou. Segundo o último levantamento de dados penitenciários (INFOPEN) em que se obtiveram informações de todos os estados brasileiros, em 2016 havia 726.712 pessoas presas e um déficit de 358.663 vagas nos estabelecimentos prisionais.

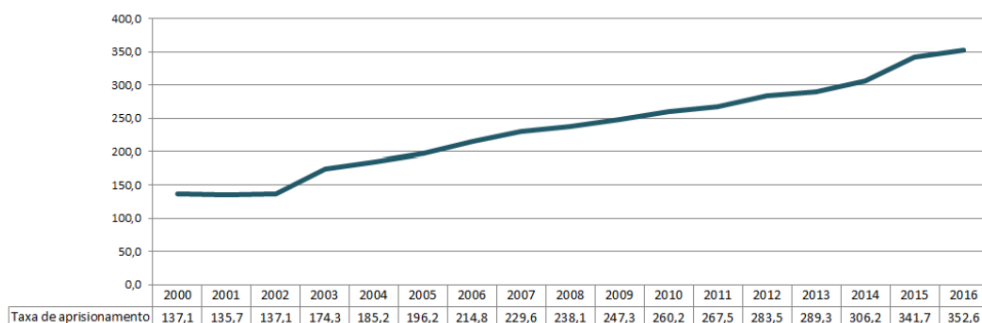
Gráfico 1 - evolução das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2005, dados do Infopen.

Analisando o Gráfico 2, podemos concluir também que a taxa do aprisionamento em território brasileiro aumentou mais de 150% de em 16 anos - de 2000 até 2016. Observamos também que desde 2002, quando atingia a marca de 174,3 pessoas presas para cada 100 mil habitantes, a taxa não deixou de crescer, atingindo a marca de 352 pessoas privadas de liberdade para cada 100 mil habitantes.

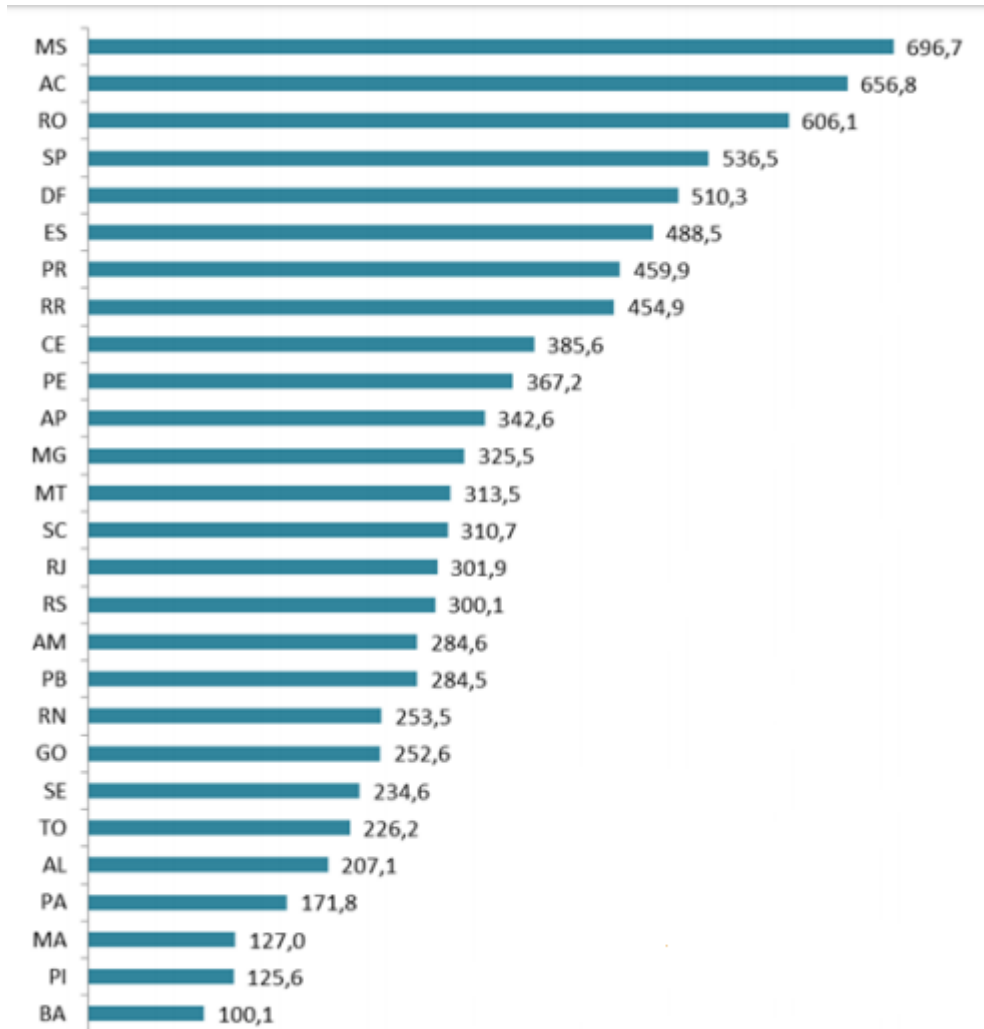
Gráfico 2 - Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2016



Fonte: INFOPEN, dezembro de cada ano; DATASUS

No Gráfico 3, temos as taxas de aprisionamento por estados. Elas foram calculadas levando em conta as diferenças demográficas entre eles.

Gráfico 3 - Taxa de aprisionamento por Unidade da Federação



Fonte: INFOPEN, Junho/2016; DATASUS.

Analisando o gráfico 3 podemos constatar que em 2016 Mato Grosso do Sul aparece como o estado que mais aprisionou no Brasil com 696,7 pessoas presas para um grupo de 100 mil habitantes. Em contrapartida, o estado que menos prendia pessoas era Bahia, com 100 pessoas presas em 1000 mil habitantes.

O Rio Grande do Sul aparece no gráfico 3 com uma taxa de encarceramento de 300,1 pessoas privadas de liberdade para cada 100 mil habitantes. Os outros estados da região Sul, Santa Catarina e Paraná, apresentam taxa de aprisionamento de 310,7 e 459,9, respectivamente.

Atualmente, em 2019, segundo CNJ, temos 2.661 estabelecimentos penais que representam 427.420 vagas. Contamos com mais de 812 mil pessoas privadas de liberdade. Isso representa um déficit de aproximadamente 385 mil vagas.

Um dos maiores problemas (se não o maior) do sistema penal brasileiro é a superlotação. Além dos presos condenados a cumprir suas penas privados de liberdade, há os presos que ainda não foram julgados e que também estão reclusos nos presídios, aguardando a sua condenação (ou sua absolvição). Em 2016 esse número era de 40% (INFOPEN) em todo o território nacional. A demora para os julgamentos e condenações é um problema que continua a repetir-se. Em 2019 são 41,5% (CNJ) de pessoas presas não condenadas.

É evidente que a criminalidade trata-se de um problema social. O grande aumento do número de pessoas privadas de liberdade faz refletir porque isso acontece e porque não parece ter ninguém (mais especificamente referindo-se ao poder público) buscando alternativas para a diminuição desses índices. O modelo econômico neoliberal vigente no país está na raiz do problema porque, “ao reduzir a regulação estatal” e “reproduzir e aprofundar a desigualdade social”, com suas Políticas e ideias capitalistas, acaba por privilegiar as classes dominantes (CARNEIRO; GAMBI, 2018). A parte da população desamparada, por sua vez, “deve trabalhar e se adequar ao sistema econômico vigente, ainda que este os trate com descaso” (ASSIS, 2007).

Quem não consegue adequar-se ao modelo, seja por falta de emprego ou impossibilidade de trabalhar, muitas vezes acaba cometendo algum tipo de delito, confrontando o poder do Estado e sendo punido. Assim, as prisões podem ser vistas como instrumento para “conter aqueles não adequados às exigências do modelo”. (ASSIS, 2007).

Essa parcela da população menos favorecida, “esquecida” pelo Estado e que configura a maior parte das pessoas privadas de liberdade, segundo Borges, (2018) “não é multicultural”; é a mesma população que sempre é encarcerada. São “diferentes cadeias, mesmos presos, mesmo povo, mesma falta de esperança” (DJONGA, 2016).

De acordo com o INFOPEN (2016), esse “povo” é formado de 64% negros (enquanto na população total brasileira são 53%), 35% brancos e 1% de amarelos e

indígenas; mais da metade, 55%, são jovens (de até 29 anos) e apenas 50% têm ensino fundamental completo.

É sabido que os estabelecimentos penais brasileiros não estão adequados ao funcionamento por não cumprirem várias das leis dispostas no Código Penal. A seguir apresentarei apenas dois Artigos:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

Aqui se apresentam algumas manchetes de reportagens que evidenciam o não cumprimento da Lei:

“Desmonte do sistema de saúde penitenciário condena presos à morte no Rio” (Rio de Janeiro, setembro de 2019)¹

“A falta de higiene e assistência em prisões são responsáveis por 61% das mortes de apenados no País” (Jornal O Sul - Porto Alegre, setembro de 2019)²

“Presos estão em celas superlotadas, sem banho de sol, visita e ventilador.” (RD News - Mato Grosso, agosto de 2019)³

“Dois anos após massacres, presídios mantêm celas superlotadas e precárias” (Correio Braziliense - Brasília, novembro de 2018)⁴

Somando a superlotação com a falta de compromisso do Estado com a melhoria das condições de encarceramento, temos como um dos resultados as rebeliões e motins que frequentemente ocorrem no interior dos estabelecimentos prisionais. Como outro resultado podemos citar o retorno para a prisão. Cerca de 24% (CNJ) são reincidentes no Brasil, que esquece da ressocialização “e hoje mais distorce que corrige” (BORGES, 2017, p. 14).

¹ Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/09/12/desmonte-do-sistema-de-saude-penitenciario-condena-presos-a-morte-no-rio/>

² Disponível em: <http://www.osul.com.br/a-falta-de-higiene-e-assistencia-em-prisoos-sao-responsaveis-por-61-das-mortes-de-apanados-no-pais/>

³ Disponível em: <https://www.rdnews.com.br/judiciario/conteudos/117689>.

⁴ Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/11/28/interna-brasil,721969/apos-massacres-presidios-mantem-celas-superlotadas-e-precarias.shtml>

A ressocialização tem como objetivo principal (SILVA, 2003) “a humanização da passagem do detento na instituição carcerária, implicando sua essência teórica, numa orientação humanista, passando a focalizar a pessoa que delinuiu como o centro da reflexão científica.”. Segundo Lemgruber:

(...) jamais a privação de liberdade atingiu o objetivo de ‘ressocializar’ o infrator pela simples razão de que é absolutamente contraditório esperar que alguém aprenda, de fato, a viver em liberdade estando privado de liberdade (LEMGRUBER, 1997, p.3)

Ora, não é possível esperar que se ressocializem (sozinhas) as pessoas que, além de serem tratadas de maneira desumana, cumpram suas penas em locais totalmente inadequados, em que “faltam colchões, remédios, lençóis, roupas e outras necessidades materiais que deveriam ser disponibilizados pelo Estado” (SOUZA, 2018).

De acordo com a Lei de Execução Penal do país, as pessoas privadas de liberdade ainda enfrentam a “insuficiência de programas de trabalho e ressocialização” (JULIÃO, 2011, p. 151). Segundo Julião (2011), “os internos que participam dos projetos educacionais e laborativos apresentam “predisposição à ressocialização”, assim como características distintivas daqueles que não estudam nem trabalham.

Assim que a pessoa privada de liberdade é libertada definitivamente, passa a chamar-se egresso “pelo prazo de um ano após sua saída do estabelecimento prisional” (ASSIS, 2007). São garantidos por Lei mecanismos de assistência para que este volte a viver em sociedade e não cometa delitos novamente. São eles:

Art. 25. A assistência ao egresso consiste:

I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II - na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.

Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova.

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

Infelizmente, essas Leis que asseguram assistência (material e social) são apenas normativas e, quando soltos, acabam entrando em um ciclo vicioso: “O estigma de ex-detento e o total desamparo pelas autoridades faz com que o egresso do sistema carcerário torne-se marginalizado no meio social, o que acaba o levando de volta ao mundo do crime, por não ter melhores opções” (ALVES, 2007).

5 REALIDADE PRISIONAL FEMININA NO BRASIL

Segundo o CNJ, o número de mulheres presas no Brasil cresceu 656%, quando comparado ao ano 2000, e hoje são mais de 42.000. Mas onde ficam as mulheres que cometem crimes? As penitenciárias femininas exigem outro aporte quando comparadas às masculinas. A urgência da discussão sobre a mulher na sociedade e da sua privação de liberdade justifica o recorte de gênero.

O Rio Grande do Sul conta com quatro presídios destinados exclusivamente a mulheres para cumprimento de penas privativas de liberdade. Possuem 749 vagas distribuídas entre eles. Estão localizados em Porto Alegre, Guaíba, Torres e Lajeado.

O enfoque deste trabalho é justamente as mulheres que estão em privação de liberdade. Espaços de privação de liberdade femininos têm sua particularidade. Nós, mulheres, além de necessidades diferentes das masculinas, temos que lidar com o sistema patriarcal, mesmo em um ambiente de privação de liberdade. Segundo Julita Lengruber:

A mulher presa, a mulher criminosa, ela é vista como alguém que transgrediu a lei em dois níveis. Ela transgrediu a lei penal, que é aquela que todos devem cumprir numa sociedade, mas ela rompe também com a ordem da família. Não é esperado que uma mulher cometa um crime. É esperado que a mulher seja uma mãe dedicada e carinhosa. E essa mulher vai ser olhada e vai ser tratada com muito mais rigor.

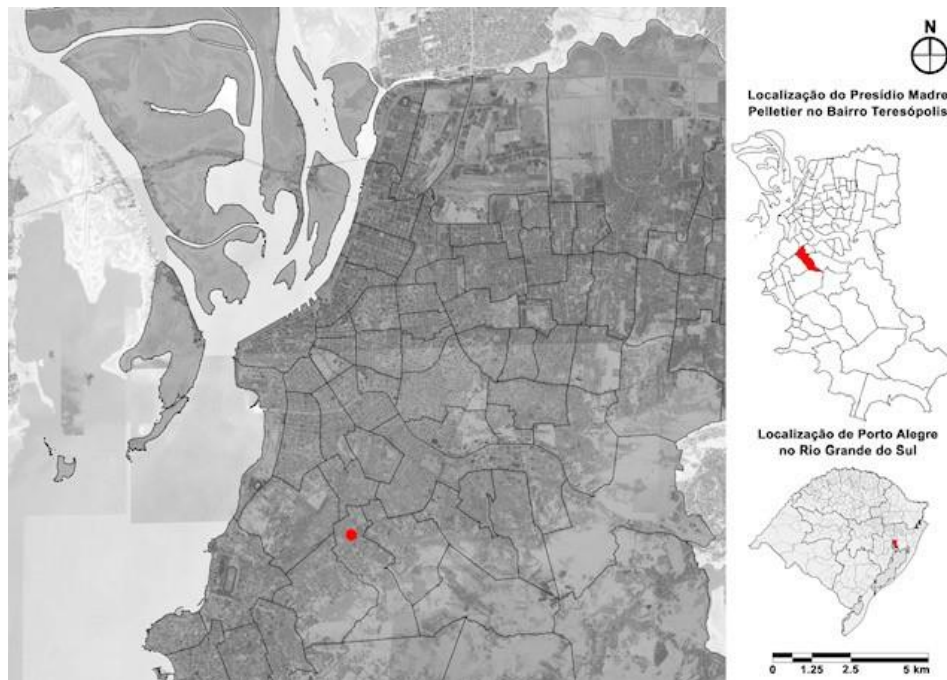
É evidente a reação de surpresa e relutância quando falamos sobre "presas" - e não "presos". O assunto, que já é tratado como tabu, é ainda mais censurado quando se fala da mulher privada de liberdade, porque se pressupõe que, além de ter cometido algum crime, ela não se comportou como a sociedade esperava. A mulher brasileira é presa por, no mínimo, esses dois motivos.

As detentas são vistas como piores que os homens que cometem crimes, uma vez que uma sociedade ainda patriarcal e machista as impõe condutas que não contrastem à ideia de natureza feminina (SANTORO; PEREIRA, 2018, p. 92).

5.1 PRESÍDIO MADRE PELLETIER: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Localizado em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, o Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier, conhecido popularmente como Penitenciária Feminina Madre Pelletier, é o único presídio exclusivamente para mulheres em Porto Alegre. Está situado no bairro Teresópolis, zona Sul da cidade.

Figura 1 - Localização do Presídio Madre Pelletier em Porto Alegre.



Fonte: Elaborado por Carolina Faccin, com base no OpenStreetMaps.

Em 1944 iniciou-se a construção do edifício, onde hoje fica a Penitenciária. O Estado foi responsável por fazer o prédio no terreno que pertencia à igreja católica. Em 1949 foi inaugurado o Reformatório de Mulheres Criminosas, que abrigou diversas mulheres e meninas condenadas a penas privativas de liberdade. Em 1970 recebeu a sua denominação atual.

Figura 2 - Foto do presídio Madre Pelletier



Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Penitenci%C3%A1ria_Feminina_Madre_Pelletier

Desde 1971 é um órgão estadual e está vinculado a SUSEPE (Superintendência dos Serviços Penitenciários) (RIGO, 2012). Tem capacidade para 239 presas. Em novembro de 2019 abrigava 269 presas (SUSEPE) e atualmente conta com um déficit de 30 vagas.

Baseado nas minhas próprias experiências de quando ministrava os cursos lá em 2016, posso dizer que é um lugar relativamente agradável, quando se fala em ambiente prisional. Por não estar muito lotado na época - 241 presas - estava tudo aparentemente em ordem.

6 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE DADOS

Como podemos observar na Tabela 1, no ano 2000 eram 5.601 (CNJ, 2017) mulheres em situação de privação de liberdade no Brasil. De acordo com INFOPEN (2014), apenas 14 anos foram necessários para a população feminina aumentar 567,4%.

Tabela 1 - Número absoluto de mulheres privadas de liberdade no Brasil

Ano	Mulheres Presas	Déficit de vagas
2000	5.601	-----
2014	37.380	-----
2016	42.355	15.326

Fonte: Elaborada pela autora com base no INFOPEN, 2014 e 2016.

Ainda analisando a Tabela 1, de acordo com o INFOPEN (2014), o Brasil contava com 37.380 mulheres presas em junho de 2014. Em junho de 2016, a população prisional feminina era de 42.355 (INFOPEN, 2016). As vagas eram 27.029, ou seja, um déficit de 15.326 vagas (INFOPEN, 2016).

Importante dizer que em 2018 foi lançado um último relatório geral (homens e mulheres) feito pelo Banco Nacional de Monitoramento de prisões, no entanto faltando dados de alguns Estados. O Rio Grande do Sul foi um deles; portanto, este relatório não foi usado nessa pesquisa.

O Brasil possui atualmente mais de 812 mil presos e presas. Não temos o número absoluto de mulheres privadas de liberdade atual, mas estimamos em que são mais de 42 mil (CNJ).

Para melhor administrar esses espaços e diminuir a “invisibilidade das necessidades” (INFOPEN, 2014) destas mulheres, é necessário saber, além do número exato o perfil das detentas, já que “há uma grande deficiência de dados e indicadores sobre o perfil de mulheres e a privação de liberdade” (INFOPEN, 2014). Com o propósito de contribuir com isso, este trabalho apresenta os dados por federação da segunda edição do INFOPEN (2016), os dados do Presídio Madre Pelletier 2016, extraídos do banco de dados do INFOPEN por penitenciária, além de dados populacionais do Brasil, estados da região Sul e Porto Alegre. A intenção é cruzar estas informações para fornecer um perfil mais detalhado da situação das mulheres encarceradas na capital gaúcha.

INFOPEN é o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias que desde 2014:

compila informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, por meio de um formulário de coleta estruturado preenchido pelos gestores de todos os estabelecimentos prisionais do país (INFOPEN, 2016, p. 9).

Os dados que formam o relatório utilizado foram coletados na segunda metade de 2016 e para o cálculo das taxas apresentadas foram cruzadas e comparados com dados obtidos nas plataformas do IBGE, PNAD e DATASUS.

De acordo com o INFOPEN (2016), mulheres em geral as mulheres em situação de privação de liberdade são em sua maioria negras (62%), jovens adultas - de 18 a 34 anos - (54%), mães (75%) e possuem baixa escolaridade - Ensino Fundamental incompleto (60%) e a grande maioria por ligação com tráfico de drogas (62%).

Os dados referentes a Porto Alegre equivalem ao Presídio Feminino Madre Pelletier, visto que é o único presídio feminino existente na capital, contando atualmente com uma população de 269 mulheres (SUSEPE, nov.2019), cerca de 12,1% da população de mulheres que estão presas no Rio Grande do Sul.

Abaixo estão as tabelas, construídas a partir de dados do INFOPEN (2016) e do banco de dados disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional (2016). As tabelas com dados demográficos de Porto Alegre foram formuladas tendo como referência o Censo Demográfico de 2010.

6.1 FAIXA ETÁRIA

Para analisar a faixa etária de mulheres presas é importante considerar como referência a faixa etária do número absoluto de mulheres em Porto Alegre. Segundo Censo Demográfico (2010), destaca-se com percentual de 4,75 mulheres na faixa etária entre 25 a 29 anos conforme a Tabela 2.

Tabela 2 - População de Porto Alegre entre 18 e 64 anos, dividida por faixas etárias (%)

Grupo de idade	Sexo		
	Total	Homens	Mulheres
18 anos	1,47	0,73	0,74
19 anos	1,54	0,77	0,78
20 a 24 anos	8,37	4,13	4,24
25 a 29 anos	9,25	4,49	4,75
30 a 34 anos	8,32	3,98	4,34
35 a 39 anos	6,91	3,3	3,62
40 a 44 anos	6,55	3,03	3,52
45 a 49 anos	7,06	3,17	3,89
50 a 54 anos	6,69	2,96	3,74
55 a 59 anos	5,72	2,46	3,26
60 a 64 anos	4,56	1,9	2,66

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010

Como podemos observar na Tabela 3, Porto Alegre aparece com maior percentual de mulheres privadas de liberdade na faixa etária dos 35 a 44 anos. Em contrapartida, o menor percentual encontra-se na faixa das consideradas idosas, ou seja, com 61 anos ou mais.

Embora esteja na tabela que a maior população de mulheres privadas de liberdade está na faixa entre 35 e 44, cabe ressaltar que, se a divisão etária adotada pelo INFOPEN respeitasse o padrão de 5 anos ou de 10 anos em todas as colunas, o maior percentual seria entre a faixa etária de 18 e 29 anos.

Tabela 3 - Faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil (%)

UF	18 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 a 44 anos	45 a 60 anos	61 anos ou mais
P. Alegre	24	16	13	33	13	1
RS	17	20	19	29	14	2
SC	19	23	21	24	11	2
PR	21	24	19	22	13	1
Brasil	27	23	18	21	9	1

Fonte: Elaborada pela autora com base no INFOPEN mulheres, 2016.

Porto Alegre também apresenta percentual elevado (13%) quando comparado ao do Brasil (9%) na faixa etária de 46 a 60 anos, assim como o Rio Grande do Sul (14%) Santa Catarina (11%) e Paraná (13%). Isso se deve ao fato de que, segundo o IBGE, em 2016, o contingente total de mulheres na cidade acima de 45 anos é mais elevado do que a média nacional. Portanto, os dados dos estados da região Sul têm particularidades em relação à realidade brasileira, cuja faixa etária predominante (27%) é entre os 18 e 24 anos de idade.

6.2 RAÇA/COR

Como já sabemos, a população carcerária feminina do país é formada por mais da metade de negros (62%) seguidos das brancas que representam (37%). No entanto, esses dados parecem inversos na realidade prisional feminina de Porto Alegre que, segundo a Tabela 4, possui mais da metade do percentual de mulheres presas autodeclaradas brancas (63%), seguidas das negras que somam (34%). O Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná acompanham a capital gaúcha e também apresentam maior população prisional feminina branca.

Tabela 4 - Raça autodefinida das mulheres privadas de liberdade no Brasil (%).

UF	Branca	Negra*	Amarela	Indígena	Outras
P. Alegre	63	34	1	0	2
RS	67	30	1	1	1
SC	62	38	0	0	0
PR	66	33	0	0	1
Brasil	37	62	1	0	0

*Pretas e pardas

Fonte: Elaborada pela autora com base no INFOPEN mulheres, 2016.

Se analisarmos os estados da Região Sul que estão na Tabela 5, notamos que o percentual de população autodeclarada branca na região é bastante alto, sendo 78,47% de pessoas brancas, 40,37% mulheres. As mulheres autodeclaradas negras (somando o percentual das pretas e pardas), ainda na Região Sul, representam um percentual de apenas 10,9.

Tabela 5 - População residente na região Sul por sexo e cor ou raça em 2010 (%)

Cor ou raça		Homens	Mulheres
Total	100	49,06	50,94
Branca	78,47	38,1	40,37
Preta	4,05	2,08	1,98
Amarela	0,68	0,33	0,35
Parda	16,53	8,42	8,11
Indígena	0,27	0,14	0,14

Fonte: Fonte: IBGE - Censo Demográfico, 2010

Se compararmos os dados relativos à população total de brancos na região Sul com os dados de Porto Alegre que estão na Tabela 6, observamos que os percentuais apresentam-se da mesma maneira com a maior parte da população autodeclarada branca (79,23%) sendo 42,78% destes, mulheres.

Tabela 6 - População residente em Porto Alegre por sexo e cor ou raça em 2010 (%)

Sexo	Cor ou raça					
	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
Total	100	79,23	10,21	0,29	10,03	0,23
Homens	46,39	36,45	4,8	0,13	4,89	0,11
Mulheres	53,61	42,78	5,4	0,16	5,14	0,12

Fonte: IBGE Censo Demográfico, 2010

Ora, se temos, segundo a Tabela 6, na população total de Porto Alegre 10,54% (percentual de pretas somado com o percentual de pardas) de mulheres negras e na população prisional feminina de Porto Alegre 34% (Tabela 4). Então, em Porto Alegre, as mulheres negras são mais aprisionadas, assim como no restante do país. Estes dados vêm ao encontro do posicionamento de Borges (2018, p.17), “os dados nos mostram um sistema prisional que pune e penaliza prioritariamente a população negra(...)”.

6.3 ESCOLARIDADE

De acordo com a tabela 7, as mulheres privadas de liberdade em Porto Alegre apresentam baixa escolaridade. Mais da metade (71%) das mulheres presas na capital gaúcha não completa o Ensino Médio. Os dados de Porto Alegre regulam com as porcentagens nacionais onde também mais da metade, desta vez, 65% não completaram o Ensino Médio.

Tabela 7 - Grau de escolaridade das mulheres privadas de liberdade no Brasil (%)

UF	Analfabeta	Alfabetizada *	Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Médio Incompleto	Médio Completo	Superior Incompleto	Superior Completo
P. Alegre	1	1	60	9	16	10	2	1
RS	2	4	38	28	14	11	2	1
SC	3	4	48	15	10	16	3	1
PR	0	6	53	9	15	13	3	1
Brasil	2	3	45	15	17	15	2	1

*sem cursos regulares

Fonte: Elaborada pela autora com base no INFOPEN mulheres, 2016.

Ainda analisando a tabela 7, percebemos que Porto Alegre destaca-se quando comparamos o percentual de Ensino Fundamental Incompleto da capital (60%) com o do Estado Gaúcho (38%). Podemos ver na Tabela 8 que o percentual das mulheres de Porto Alegre que não completou o Ensino Fundamental é de 16,89%. Assim podemos entender que na capital gaúcha se prende mais mulheres com baixo grau de instrução.

Tabela 8 - Nível de instrução da população de Porto Alegre, segundo o sexo (%)

Sexo	Nível de instrução			
	Sem instrução e fundamental incompleto	Fundamental completo e médio incompleto	Médio completo e superior incompleto	Superior completo
Total	31,64	17,25	30,36	20,13
Homens	14,75	7,98	14,03	8,75
Mulheres	16,89	9,28	16,34	11,38

Fonte: IBGE - Censo Demográfico, 2010

As mulheres presas em Porto Alegre que tiveram menos acesso à Educação, ou/e não puderam ir a escolas, estavam estudando. Segundo consta na base de dados do INFOPEN (2016), 102 presas estavam matriculadas na escola de dentro do Madre Pelletier: 75 no ensino fundamental e 27 no ensino médio.

De acordo com as observações feitas no Madre Pelletier durante o período da bolsa que participei, as professoras que ministram as aulas dentro do presídio têm como uma das grandes dificuldades o fato de as presas estarem cada uma em um nível diferente. Mesmo que a maioria faça aula do ensino Fundamental e que haja um nivelamento, elas estão em níveis de alfabetização diferenciados; portanto, dificilmente a aula rende como teria que render.

Além disso, o número de desistência das detentas é bem alto e nem todas conseguem completar o “ano letivo”. Apesar desses problemas, o relacionamento das presas com as professoras é bom; elas se sentem muito felizes quando valorizadas e quando colocam alguma utilidade no seu tempo ali.

6.4 FILHOS

Analisando a tabela 9, mais da metade das mulheres com mais de 18 anos em Porto Alegre tiveram pelo menos 1 filho, cerca de 66%.

Tabela 9 - Número total e de mulheres que tiveram filhos com mais de 18 anos em Porto Alegre

Número total de mulheres	595.861
Número de mulheres que tiveram filhos	396.734

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010

Segundo a Tabela 10, a grande maioria das mulheres privadas de liberdade no ano de 2016 possuía pelo menos um filho, seja a nível nacional (75%) seja

apenas na cidade de Porto Alegre (83%). Sabendo que em Porto Alegre o número de presas na época era 241, então 200 delas são Mães.

Tabela 10 - Quantidade de filhos das mulheres privadas de liberdade no Brasil(%)

UF	Sem filhos	1 filho	2 filhos	3 filhos	4 filhos	5 filhos ou mais
Brasil	26	18	20	17	8	12
P. Alegre	17	20	16	20	13	14

Fonte: Elaborada pela autora com base no INFOPEN mulheres, 2016.

Ainda de acordo com o INFOPEN (2016), 158 presas de Porto Alegre são autodeclaradas solteiras, ou seja, 70%. Então, podemos concluir que várias detentas dessa amostragem são provavelmente mães solteiras, precisando, de alguma maneira, sustentar seus filhos. Como fazer isso? Parece ser uma tarefa bem difícil conseguir um emprego depois de concedida a sua liberdade, considerando, além do preconceito que irão sofrer, a alta do índice de desemprego no Brasil (9% no início de 2016, IBGE).

Quanto à quantidade de filhos das detentas por Unidade de Federação, os dados não existem no INFOPEN; porém, possui uma relação do número de filhos que viviam temporariamente com suas mães dentro das unidades prisionais. No Rio Grande do Sul eram 253 crianças, Santa Catarina 8 e Paraná 35.

Felizmente, no início de 2018, o Supremo Tribunal Federal concedeu prisão domiciliar a todas as gestantes e mães de crianças sob sua guarda. O ministro e relator Ricardo Lewandowski (2018) disse no ato do seu voto: “Nós estamos transferindo a pena da mãe para a criança, inocente.”

6.5 TIPIFICAÇÃO DOS CRIMES

Em Porto Alegre, a grande maioria das presas foi condenada por tráfico (71%), como consta na Tabela 11, assemelhando-se ao mesmo tipo de crime que ocorre em maior número no RS. Também nos demais estados da região Sul e no Brasil esse tipo de crime destaca-se fortemente. Observa-se que ainda em Porto Alegre a tipificação “outros” aparece com percentual relativamente significativo aos demais tipos de crimes citados na pesquisa.

Tabela 11 - Tipos de crimes cometidos pelas mulheres privadas de liberdade no Brasil (%).

UF	Homicídio	Roubo	Furto	Latrocínio	Tráfico	Violência doméstica	Desarmamento	Outros
P. Alegre	1	1	0	1	71	2	2	22
RS	1	3	3	2	77	0	3	11
SC	7	5	5	2	62	0	7	12
PR	8	10	7	2	64	0	1	7
Brasil	6	11	8	1	62	0	0	10

Fonte: Elaborada pela autora com base no INFOPEN mulheres, 2016.

O percentual brasileiro de 62% de mulheres presas por tráfico de entorpecentes é assustador, pois, segundo o INFOPEN (2016), representa mais que o dobro do percentual masculino de 26% para a mesma tipificação de crime.

A maioria arrasadora das mulheres está respondendo por crimes considerados sem violência. Analisando a tabela 11 e somando os percentuais de furto e tráfico dos dados brasileiros, temos 72%. Isso equivale a 30.495 mulheres.

O aumento exacerbado de encarceramento feminino e o grande percentual de crimes de tráfico tem, segundo Santoro e Pereira (2018), “relação direta com o fato da política implementada contra as drogas” a chamada *Guerra as Drogas* e segundo Lattavo (2013) é resultado da “falência do sistema de políticas públicas”. Segundo Souza (2009):

Esse aumento de mulheres presas por causa do tráfico teria por causa a maioria das mulheres desempenhar funções subalternas na escala hierárquica, sendo, assim, mais facilmente presas, em ordem decrescente de frequência e importância da função feminina associada ao tráfico: “bucha” (pessoa que é presa por estar presente na cena em que são efetuadas outras prisões), consumidoras, “mula” ou “avião” (transportadoras da droga), vapor (que negocia pequenas quantidades no varejo), “cúmplice” ou “assistente/fogueteira (SOUZA, 2009).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Falar sobre pessoas presas na sociedade atual pode ser muito complicado. Além do preconceito já estabelecido e a forte ideia de “bandido bom é bandido morto” que cada vez mais se prolifera, ainda encontramos uma escassez de dados confiáveis e disponíveis. Claro, para muitas pessoas, é um dado totalmente dispensável. Esses dados não são estáveis; portanto, é necessária atenção e sucessiva obtenção de dados para essa parcela da população, a fim de conhecer quem são os brasileiros e brasileiras que estão em situação de privação de liberdade.

Nesse trabalho buscou-se caracterizar o funcionamento do sistema prisional brasileiro e contextualizar a realidade feminina num presídio feminino em Porto Alegre - o Madre Pelletier. Foi um processo complicado visto que os dados do recorte feminino são ainda mais escassos do que os masculinos: são apenas 2 relatórios disponíveis para acesso da população, e o último é de 2016.

Esse descaso com a população prisional com relação à escassez de dados disponíveis pode ser visto como um mecanismo de Poder do Estado, que não revela claramente o que está acontecendo. Como já citado anteriormente neste trabalho, segundo Raffestin (2011), as contagens populacionais são “o domínio pelo número, a posse pelos símbolos”. O Estado decide se precisa fazer algum Censo populacional de acordo com os seus interesses, quando a população é um recurso.

Mesmo que haja esse tipo de “contabilidade” de pessoas, não é vantajoso para o Estado divulgar esses dados, visto que, se só ele tiver, ele que detém o poder sobre esses indivíduos. Torná-los totalmente públicos implicaria o perigo de que qualquer grupo aproprie-se dessas informações e inicie uma disputa de poder.

De acordo com os dados analisados neste trabalho, o número de mulheres privadas de liberdade no Brasil em 2016 era de 42.355. A maior parte delas eram autodeclaradas negras. Quando analisamos a faixa etária, vemos uma maioria de jovens recém adultas entre 18 e 24 anos. Ao investigarmos a questão da natalidade, apenas $\frac{1}{4}$ das mulheres não tinha filhos. Quanto ao nível de escolaridade, é baixíssimo; quase metade não havia completado o Ensino Fundamental. Com relação à tipificação de crimes, temos como o percentual mais elevado o tráfico de drogas, seguido do crime de roubo.

O perfil populacional das mulheres privadas de liberdade em Porto Alegre apresenta-se apenas um pouco diferente. Quando comparamos ao perfil brasileiro, são um pouco mais velhas e majoritariamente brancas. O restante de dados analisados permanece com a mesma lógica: baixa escolaridade, com filhos e presas por crimes relacionados ao tráfico.

Mulheres negras e pobres têm mais probabilidade de serem presas do que mulheres brancas. Ainda que as brancas sejam maioria na capital gaúcha, apresentam grande porcentagem relativa à população total de negras da cidade. Em Porto Alegre no ano de 2016 eram 241 mulheres privadas de liberdade; 149 delas ainda aguardando julgamento. A partir disso, podemos concluir que a demora no processo de julgamento e condenação acarreta em um dos fatores que ocasionam a superlotação dos presídios no Brasil.

No caso do Madre Pelletier, existiam 2 pessoas a mais que a lotação máxima estabelecida. A maioria era composta por mulheres brancas. Quando analisada a faixa etária, vemos uma maioria de mulheres entre 18 e 29 anos, e ainda, ao analisarmos a questão da natalidade, 8 em cada 10 mulheres privadas de liberdade possuíam no mínimo um filho e quase 4 dessas apresentam 3 filhos ou mais.

Quanto à escolaridade, 6 entre 10 presas no estabelecimento não haviam completado o Ensino Fundamental. Como tipificação dos crimes cometidos, encontramos uma porcentagem preocupante: 72% das mulheres estão presas por tráfico.

O princípio da pena por privação de liberdade é a ressocialização; porém, parece ser apenas para punir. Segundo Borges (2017), “a prisão, como entendemos hoje, surge como espaço de correção, mas mais distorce do que corrige”, já que as condições dos presídios (tanto masculinos quanto femininos) são péssimas e desumanas, indo totalmente contra as Leis do Código Penal brasileiro e das Leis de Execução penal, ou seja, “O Estado, nesses termos, é o principal violador da Lei que criou.” (SOUZA, 2018) e aprisiona quem por ventura, desafiar alguma das suas Leis. Ainda, segundo Silva (2003), “O descrédito em relação à ressocialização dá-se por que esta aparece apenas nas normatizações (Lei de Execução Penal), deixando a desejar no que tange à prática aplicada nas instituições carcerárias”.

O Estado, ao concentrar na condição de encarceramento a única alternativa à criminalidade, sem observar quais os reais motivos para sua ocorrência, além de

não proporcionar políticas adequadas de educação, moradia, saúde entre outros, acaba por ampliar as péssimas condições de vida em espaços de cárcere.

Acredito que o Estado deveria ter mais atenção com a educação e cursos profissionalizantes e afins dentro dos presídios, assim como o projeto de extensão que fiz parte, visto que, segundo os dados analisados, o maior percentual de mulheres possui ensino fundamental incompleto.

É gratificante ver como as mulheres estavam felizes e animadas de receber os cursos. Ficaram empolgadas com a possibilidade real de ressocialização e sentiram que alguém se importava com elas. O presídio é uma espécie de território do Estado que confina as essas mulheres, que dificilmente têm visitas e que ficam de certa maneira depositadas ali. Quando recebem qualquer tipo de atenção, ficam extremamente gratas.

Após cumprirem suas penas e terem a liberdade concedida, ainda têm que lidar com o preconceito da sociedade *fora das grades*. Tem que se inserir ou reinserir na lógica do sistema neoliberal; mesmo sistema que foi de alguma maneira responsável pelo encarceramento das mesmas. Parece que aquele lugar chamado do presídio ainda acompanha essas mulheres, que têm dificuldade de encontrar emprego e de serem reconhecidas como outra pessoa qualquer. Assim, não conseguem sair da condição de baixa renda em que normalmente se encontram. O trabalho permitiu-me aprofundar todas essas questões e entender melhor essas realidades difíceis das mulheres encarceradas.

REFERÊNCIAS

- ASSIS, Rafael Damaceno de. **A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro**. 2007. Disponível em: <direitonet.com.br/artigos/exibir/3481/A-realidade-atual-do-sistema-penitenciario-brasileiro>. Acesso em: 23 nov. 2019.
- BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- BRASIL. Constituição do Brasil de 1988.
- BRASÍLIA. Grupo de Trabalho Combate à Tortura. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (Org.). **Nota pública**. 2017. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/informativos/edicoes-2017/janeiro/modelo-do-sistema-penitenciario-contribui-para-o-aumento-da-criminalidade-destaca-pfdc/>>. Acesso em: 22 nov. 2019.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O lugar no/do mundo**. São Paulo: FFLCH, 2007.
- CARNEIRO, André Pereira; GAMBI, Thiago Fontelas Rosado. Neoliberalismo, desigualdade e democracia: discussão fundamentada nos conselhos econômicos e sociais. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 23, n. 74, p.69-88, 10 abr. 2018. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.12660/cgpc.v23n74.68697>>. Acesso em: 27 nov. 2019.
- DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações penitenciárias: INFOPEN - junho 2014, Ministério da justiça, 2015.
- DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações penitenciárias: INFOPEN - junho 2016, Ministério da justiça, 2017.
- DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações penitenciárias: INFOPEN MULHERES - junho 2014, Ministério da justiça, 2015.
- DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações penitenciárias: INFOPEN MULHERES- junho 2016, Ministério da justiça, 2017.
- DJONGA. Heresia. **Heresia**. Belo Horizonte: Ceia Ent., 2017.
- DUARTE, Maércio Falcão. **Evolução histórica do direito penal**. 1999. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/932/evolucao-historica-do-direito-penal/2>>. Acesso em: 05 nov. 2019.
- FERREIRA, Kaio Chapeta da Motta; BOECHAT, Wagner Saraiva Ferreira Lemgruber. A eficácia do princípio da ressocialização e seus aspectos sociais. **Direito em Foco**, Minas Gerais, v. 10, p.32-54, 2018. Disponível em: <<http://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2018/07/003>>

_A_EFIC%81CIA_DO_PRINC%8DPIO_DA_RESSOCIALIZA%87%C3%83O_E_SE_US_ASPECTOS_SOCIAIS.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2019.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico. Brasil, 2010.

IRÃ. Constituição (1991). Código Penal, de 1991. Disponível em: <<https://www.refworld.org/docid/518a19404.html>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A ressocialização por meio do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro. **Em Aberto**, Brasília, v. 24, n. 86, p.141-155, set. 2011. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/dep_en/espen/Aressocializaoformeiodoestudoedotrabalhonosistemapenitenciriobrasileiro.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2019.

LATTAVO, Marina. **A Guerra às Drogas e os Amarildos**: uma palestra de Marina Lattavo. Não passarão: por Rubens R. R. Casara. Rio de Janeiro, 26 ago. 2013.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos**: análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

MACHADO, Ana Elise Bernal; SOUZA, Ana Paula dos Reis; SOUZA, Mariani Cristina de. Sistema penitenciário brasileiro – origem, atualidade e exemplos funcionais. **Revista do Curso de Direito**, São Paulo, v. 10, n. 10, p.201-212, 2013.

NORONHA, E. Magalhaes. **Direito penal vol. 1**. 38. ed. São Paulo: Rideel, 2009.

PONTES, Fernanda. Entrevista com Julita Lemgruber sobre mulheres encarceradas. **O Globo**. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/celina/julita-lemgruber-nao-esperado-que-uma-mulher-cometa-um-crime-esperado-que-ela-seja-uma-mae-dedicada-carinhosa-23967667>>. Acesso em: 07 dez. 2019.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Atica, 2011.

RIGO, Lucivânia Salete. **A dimensão educativa no trabalho das agentes penitenciárias do "Madre Pelletier"**. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Pedagogia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

SANTORO, Antonio Eduardo Ramires; PEREIRA, Ana Carolina Antunes. Gênero e prisão: o encarceramento de mulheres no sistema penitenciário brasileiro pelo crime de tráfico de drogas. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, p.87-112, jan./jun. 2018.

SANTOS, Milton. **A natureza do Espaço**. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2014.

SILVA, Jorge de Ribamar da. **Prisão: ressocializar para não reincidir**. 2003. 60 f. Monografia (Especialização) - Curso de Tratamento Penal em Gestão Prisional, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2003.

SOUZA, Kátia Ovídia. A pouca visibilidade da mulher brasileira no tráfico de drogas. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 14, n. 4, p. 649/657, out/dez 2009.

SOUZA, Maciana de Freitas e; SOUZA JUNIOR, Francisco Vieira de. **Entendendo o básico para opinar sobre a crise no sistema penitenciário brasileiro**. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2019/05/30/entendendo-o-basico-para-opinar-sobre-a-crise-no-sistema-penitenciario-brasileiro/>>. Acesso em: 05 nov. 2019.

SOUZA, Rosane Cristina Moreira de. A ressocialização nos espaços prisionais: possibilidades e limites na contemporaneidade. **Reinpec**, [s.l.], v. 2, n. 2, p.88-98, 15 dez. 2018. Faculdade Redentor. <http://dx.doi.org/10.20951/2446-6778>.

TRINDADE, Rafael. **Foucault - panóptico**. 2015. Disponível em: <<https://razaoadequada.com/2014/12/03/foucault-panoptico-ou-a-visibilidade-e-um-a-ar-madilha/>>. Acesso em: 28 nov. 2019.

VIANNA, Giselle Sakamoto Souza. **Disciplina, direito e subjetivação: Uma análise de Punição e estrutura social, Vigiar e punir e Cárcere e fábrica**. 2010. 172 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Sociologia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.

ZAFFARONI, E. R. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Trad. de Vania Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. 4.ed. Rio de Janeiro: Revan: 1991.